PREFEITURA DE
DIONÍSIO CERQUEIRA

Setor de Compras e Licitações
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738
E-mail: comprasdionisiocerqueira@hotmail.com

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 55/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I. Regime legal:

a. Lei nº 14.133/2021 – Art 75: inciso IX;

b. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

c. Decreto Municipal 6712/2023; 6714/2023; 6715/2023; 6716/2023; 6717/2023; 6718/2023; 6721/2023.

2. OBJETO e JUSTIFICATIVA

2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, COM EXCLUSIVIDADE, ENGLOBANDO A ABERTURA E MANUTENÇÃO DE CONTAS SALÁRIO, O PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PROVENTOS, A DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAIS DE ATENDIMENTO, BEM COMO A GESTÃO DE DEMAIS OPERAÇÕES FINANCEIRAS CORRELATAS À FOLHA DE PAGAMENTO.

2.2. Justificativa – Pretende-se, com o presente processo, a contratação de instituição financeira pública para centralização e modernização dos serviços bancários municipais, visando proporcionar maior eficiência na gestão financeira, redução de custos operacionais e melhoria no atendimento aos 674 servidores públicos municipais (391 ativos e 283 inativos). Entre os principais objetivos da contratação, destacam-se:

- Centralizar todos os serviços bancários relacionados à folha de pagamento em uma única instituição financeira;
- Melhorar o atendimento aos servidores com produtos e serviços bancários específicos;
- Otimizar os recursos financeiros municipais através de contrapartida financeira;
- Garantir a segurança e confidencialidade dos dados dos servidores;
- Disponibilizar canais de atendimento diversificados e modernos;
- Reduzir custos operacionais com tarifas bancárias;
- Facilitar o controle e a gestão financeira municipal.

2.3. SUBCONTRATAÇÃO: fica vedada a subcontratação.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A presente contratação não gerará despesa para o município, mas sim receita através da contrapartida financeira no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), que será incorporada ao orçamento municipal conforme previsão orçamentária para os exercícios de 2025 a 2028.

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Setor de Compras e Licitações
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738
E-mail: comprasdionisiocerqueira@hotmail.com

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Valor da contrapartida financeira: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), conforme cronograma a seguir:

- 1ª Parcela: R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) - 1º mês
- 2ª Parcela: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - 6º mês
- 3ª Parcela: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - 18º mês
- 4ª Parcela: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - 30º mês

4.2. O pagamento da contrapartida financeira será de responsabilidade da CONTRATADA, que creditará os valores na conta do Município conforme cronograma estabelecido, bem como arcará com todos os custos operacionais, tributários e administrativos inerentes à prestação dos serviços.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO

5.1. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme pesquisa realizada junto aos municípios de Palmitos/SC (R$ 693.386,69), São Lourenço do Oeste/SC (R$ 1.600.000,00) e Abelardo Luz/SC (R$ 700.000,00), observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 6714/2023.

5.2. O objeto do presente processo de dispensa de licitação consiste na contratação de serviços bancários prestados por órgão da Administração Pública (Caixa Econômica Federal), com preço compatível com o praticado no mercado, caracterizando a hipótese prevista no art. 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A Caixa Econômica Federal é empresa pública federal que integra a Administração Pública Federal Indireta, possuindo expertise comprovada na gestão de folhas de pagamento públicas, infraestrutura tecnológica adequada e capilaridade de atendimento compatível com as necessidades municipais.

5.4. Considerando que a instituição financeira cumpre todos os requisitos para a contratação e possui plenas condições de atender a municipalidade na atividade em que se propõe a realizar, pois já possui contratos firmados com diversos entes públicos na região neste ramo;

5.5. Considerando ainda o disposto no artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe o seguinte:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

5.6. Diante do exposto acima, justifica-se a razão da escolha do contratado.

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Setor de Compras e Licitações
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738
E-mail: comprasdionisiocerqueira@hotmail.com

5.7. Para execução do objeto, que totaliza uma contrapartida financeira de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), justificando-se desta forma a sua contratação, conforme preceitua o Art. 75, Inciso IX, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

6. MODELO DE EXCUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços bancários que serão prestados;

6.3. A contratada deverá fornecer diretamente os serviços bancários, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

6.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados;

6.5. A contratada deverá executar, fielmente, os serviços de acordo com o Termo de Referência, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

6.6. O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como fornecer toda documentação necessária.

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA PESSOA JURÍDICA

a) Regularidade com a Fazenda Federal;
b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com o FGTS; e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
h) Declaração sobre:
i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Setor de Compras e Licitações
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738
E-mail: comprasdionisiocerqueira@hotmail.com

v) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

8.1. Tão logo o Município tenha conhecimento do fornecedor vencedor do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/

8.3. A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

8.4. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II. Revogar a dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III. Proceder à anulação da dispensa de licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV. Adjudicar o objeto e homologar a dispensa de licitação.

9.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

9.3. O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante e fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Após a homologação da dispensa de licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Setor de Compras e Licitações
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738
E-mail: comprasdionisiocerqueira@hotmail.com

conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

10.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. O prazo de vigência da contratação será de até 60 (sessenta) meses, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

10.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste processo, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

10.6. Na hipótese da instituição financeira não comprovar as condições de habilitação ou se recusar a assinar o contrato, a Administração aplicará as sanções e demais cominações legais cabíveis.

10.7. A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este processo e o Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021.

11. GESTÃO DA ATA

Atuará como Gestor da ata o Sr. ALCIR ALCEU SAWARIS

12. FISCALIZAÇÃO DA ATA

Atuará como Fiscal da ata o Sr. VALMOR ESTEVAO DA SILVA VIEIRA

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

13.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Setor de Compras e Licitações
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738
E-mail: comprasdionisiocerqueira@hotmail.com

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. É facultado ao agente de contratação ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

14.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II. Página do Município de Dionísio Cerqueira
III. Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

Dionísio Cerqueira, 08 de julho de 2025.

ALCIR ALCEU SAWARIS:02520253932

Assinado digitalmente por ALCIR ALCEU SAWARIS:02520253932
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=ALCIR ALCEU SAWARIS:02520253932
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.07.08 09:24:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALCIR ALCEU SAWARIS
Prefeito Municipal